Lei nº 37, de 17 de agosto de 1989.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do paraná, autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, desta Cidade, um auxílio financeiro no valor de NCz$1.000,00 (um mil cruzados novos) mensais, a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo anterior, fica aberto ao Orçamento Geral do Municípi , o Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), assim discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO /S.M.S.B.E.S.

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS NCz$	6.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de / março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 17 de agosto de 1989.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo
jrf